



**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

**NITTRANS**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI TRÂNSITO S/A – NITTRANS E PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O AUMENTO DO QUANTITATIVO, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24030-020, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NITTRANS, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP** situada na Rua Jornalista Geraldo Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.433.241/0001-97, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade [REDACTED] [REDACTED] pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO DE AUMENTO DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 08/2021** com fundamento nos arts. 58, inciso I c/c 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900016847/2024 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 02/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 08/2021, relativo à prestação de serviços de





**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

NITTRANS

garantia de atualização e manutenção do sistema informatizado Radar Empresarial para escrituração Contábil (conforme Lei Federal nº 6.404/76) escrituração fiscal, apuração do IRPJ-LALUR e controle financeiro; upgrade de licenciamento do radar Empresarial de 5.000 para 8.000 itens e serviço de hospedagem do sistema e base de dado em data center (nuvem), com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" e seu § 1º c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total a partir de 1º de julho de 2024: Garantia de atualização e manutenção de sistema informatizado WK Radar Empresarial para escrituração Contábil (conforme Lei nº 6.404/76), escrituração fiscal, apuração do IRPJ-LALUR e controle financeiro; upgrade de licenciamento do Radar Empresarial de 5.000 para 8.000 itens; e serviço de hospedagem do sistema e base de dados em Data Center, conforme Termo de Referência de Peça nº 2, fl. 1 do processo administrativo nº 9900016847/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 12,04% (doze inteiros e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 3.799,27 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para o período de 1º/07/2024 até 31/10/2024, e no valor de R\$ 519,27 (quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) para o período de 1º/11/2024 até 20/11/2024, mantendo-se as demais condições de pagamento.





**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

NITTRANS

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 2282.26.126.0145.6282

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.799,27 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 07/2024 a 11/2024, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.





**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

NITTRANS

**CLÁUSULA OITAVA:** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 21 de junho de 2024.

**NITERÓI TRÂNSITO S.A.**  
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NITTRANS  
CONTRATANTE

**PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP**  
JOSÉ CARLOS RIOS MAIA – Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:

TESTEMUNHA/CPF:

Rogério Santos Toffano Pereira  
Coordenador Jurídico de NITTRANS  
Mat. 150110 /





## Despacho do Presidente

**TERMO ADITIVO nº 04/2024** – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021. **Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. **Objeto:** Alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 08/2021. Aumento de 12,04%, a contar de 1º/07/2024. **Valor:** R\$ 3.799,27 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6282, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 08/2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Data de assinatura:** 21/06/2024. **Proc. Adm.:** 9900016847/2024.

Niterói/RJ, 21 de junho de 2024.

**Gilson Alves de Souza Junior**

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



**Art. 1º** – Interdição total do tráfego de veículos na Rua Cônsul Francisco, em toda a sua extensão, no dia 11/07/2024, das 08:00 H às 23:00 H.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 281/2024-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o evento social “FESTA DO CRENTE NA ROÇA”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900055972/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Interdição total do tráfego de veículos na Rua Cônsul Francisco, em toda a sua extensão, no dia 13/07/2024, das 15:00 H às 23:59 H.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 280/2024-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o evento social “FESTA JULINA DO COLÉGIO INTELLECTUS”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900066397/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Interdição total do tráfego de veículos na Rua Américo Oberlander, no trecho compreendido entre as Ruas Santa Rosa e Newton Prado, no bairro Santa Rosa - Niterói, no dia 13 de julho de 2024, das 06:00 H às 18:00 H.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Despachos do Presidente

**TERMO ADITIVO nº 05/2024** – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. **Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2024. Aplicação de reajuste de 4,14% referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado do período de 04/2023 a 03/2024. **Valor:** R\$ 539.631,58 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6096, Natureza de Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 04/2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Data de assinatura:** 08/07/2024. **Proc. Adm.:** 9900003419/2024.

**TERMO ADITIVO nº 04/2024** – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021. **Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. **Objeto:** Alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 08/2021. Aumento de 12,04%, a contar de 1º/07/2024. **Valor:** R\$ 3.799,27 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e sete centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6282, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 08/2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Data de assinatura:** 21/06/2024. **Proc. Adm.:** 9900016847/2024.

**Resultado da Licitação – Pregão 90002/2024-** Este Presidente homologa o resultado da Licitação realizada na modalidade Pregão eletrônico nº 90002/2024 referente ao Processo Administrativo nº. **9900042441/2023.** Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa **ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA** (CNPJ 17.210.644/0001-01), vencedora do **Lote 1**, com o valor de **R\$ 21.989.000,00 (Vinte e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais)** referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as funções de operador de trânsito, supervisor de trânsito e engenheiro de operações de trânsito, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

#### ATO DA CPL

#### CP 66/2023

#### DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DE RECURSOS INTERPOSTOS E CONTINUIDADE DO CERTAME

Informamos que, após análise técnica e parecer do membro técnico da CPL e presidente da CPL, constante dos autos, tornamos público a decisão da CPL, como segue:

1 - Recurso da MML ENGENHARIA LTDA – processo nº. 9900057691/2024 – **Indeferidos** em relação as empresas: LÁZARUS LTDA; CONSÓRCIO BIOTECH URBANIZAÇÃO E PROJETOS; COBRAPE LTDA; CONSÓRCIO DYNATEST E ARQHOS, ARKTO LTDA e TETRIS ENGENHARIA – **Deferidos** em relação as empresas: MONOBLOCO LTDA, GARNET LTDA e CONSTRUTALK LTDA,

2 – Recurso da TETRIS ENGENHARIA – processo nº. 9900055920/2024 – **Deferido**

3 – Contra-razões da LÁZAROS LTDA – processo nº. 9900060593/2024 – **Deferido**

4 – Contra-razões da COBRAPE LTDA – processo nº. 9900060868/2024 – **Deferido**

Convocação:

Convoca as empresas habilitadas para a continuidade do certame, Concorrência Pública nº 66/2023 – Processo nº. 9900025768/2023, tendo como objeto “elaboração de projeto executivo de drenagem de águas pluviais, terraplanagem, pavimentação e urbanização de ruas localizadas nos bairros Maravista e Serra Grande”, com abertura das propostas de preços, para o dia 11/07/2024, às 11:00 (onze) horas.